



**Câmara Municipal de Loulé**

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/88**-----

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º **3/88**, em nome de **ANTÓNIO SANTIAGO DE ARAGÃO SOUSA PONTES**, requerido por **JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO PEREIRA**, com residência na rua do Cabo, freguesia de Fráguas, Concelho de Vila Nova de Paiva, portador do cartão de cidadão n.º 09689958-1ZZ5, válido até vinte e um de Agosto de dois mil e catorze, contribuinte n.º 200 238 191, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 3/88 emitido em oito de Março de mil novecentos e oitenta e oito, averbamento n.º 1 emitido em quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, aditamento emitido em oito de Novembro de dois mil e cinco, aditamento emitido em vinte de Dezembro de dois mil e sete e aditamento emitido em trinta de Outubro de dois mil e nove, (lote L61)**, que incide sobre o prédio sito na Urbanização Fonte Santa, Trafal ou Fonte Santa, da Freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dez mil e quarenta e cinco, barra, dois mil e oito, zero três, zero quatro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil duzentos e sessenta, da respectiva freguesia.---

-----A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese – Planta de Cedências que constitui o anexo **I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no volume total de construção, não existe alteração no número total de lotes e nas suas finalidades.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A alteração dos afastamentos do limite da implantação da moradia a construir no Lote L61,



## Câmara Municipal de Loulé

nas suas extremas Sul e Norte, passando de 3 e 6 metros, respectivamente, para 6 e 3 metros.

Sendo mantidos os parâmetros urbanísticos para o Lote L61, conforme quadro seguinte:-----

Lote N.º	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Área de Construção (m <sup>2</sup> )	N.º de Fogos	N.º de Pisos		Finalidade
					Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira	
L61	450	143	220	1	2	1	Habitação Unifamiliar

-----Os condicionalismos de licenciamento são os que constam no regulamento do loteamento anexo ao aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/88 emitido no dia trinta de Outubro de dois mil e nove.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro.-----

-----Loulé, 12 de Setembro de 2011-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA EMÍDIO**:-----

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6 em 12/09/2011-----

Pagas as taxas pela Guia n.º 0406/16816/2011, em 08/08/2011-----

O Chefe de Divisão, **NUNO MANUEL CAETANO GUERREIRO**:-----